



**DATA DA REUNIÃO:** CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE. -----

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

**PRESEDIU:** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA. -----

**PRESENCAS E FALTAS:**-----

**PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.** -----

**VEREADORA ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.** -----

**VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.** -----

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.** -----

**VEREADOR JOSÉ MANUEL ALVES PIMENTA DE CARVALHO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.** -----

**VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE.** -----

**VEREADOR CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.** -----

**VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE.** -

**VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE.**-----

**HORA DE INICIO DA REUNIÃO:** QUINZE HORAS. -----



**HORA DE ENCERRAMENTO:** QUINZE HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS. -----

**SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO,** MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES. -----

**ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:** A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

a) A senhora vereadora Andreia Neto, eleita enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP fez a seguinte declaração, sobre o facto de o documento relativo às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2020 ainda não ter sido presente a reunião de câmara:

“Os vereadores do Partido Social Democrata querem deixar claro o lamento que entendem fazer pelo facto do executivo da câmara municipal, mais uma vez, não ter trazido à reunião da câmara municipal o documento relativo às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2020, para apresentação. De realçar que os vereadores do PSD já questionaram o senhor presidente da câmara sobre esta questão, na última reunião de câmara, cuja resposta foi demasiado vaga ou quase nula. Mas os vereadores querem aqui deixar bem claro que esta é uma obrigação legal, prevista na Lei 75/2013. Pelo que, mais uma vez a câmara municipal está a violar a lei, incumprindo o prazo a que está obrigada. Queria aproveitar também para dizer que esta é uma situação algo inédita, aliás, de resto, não conheço nenhuma situação semelhante e a nível nacional, e da pesquisa que fiz apenas encontrei uma situação semelhante que aconteceu há alguns anos atrás na câmara municipal de Lisboa, e que foi justificada na altura pelo executivo socialista daquela câmara pelo facto de ainda não ter sido apresentado o Orçamento de Estado e que este poderia ter implicações para o Orçamento do município de Lisboa. Mesmo assim, incumprindo a lei. Portanto, senhor presidente, não sei o que é que tem a dizer e eu queria deixar esta declaração por parte dos vereadores do PSD e queria

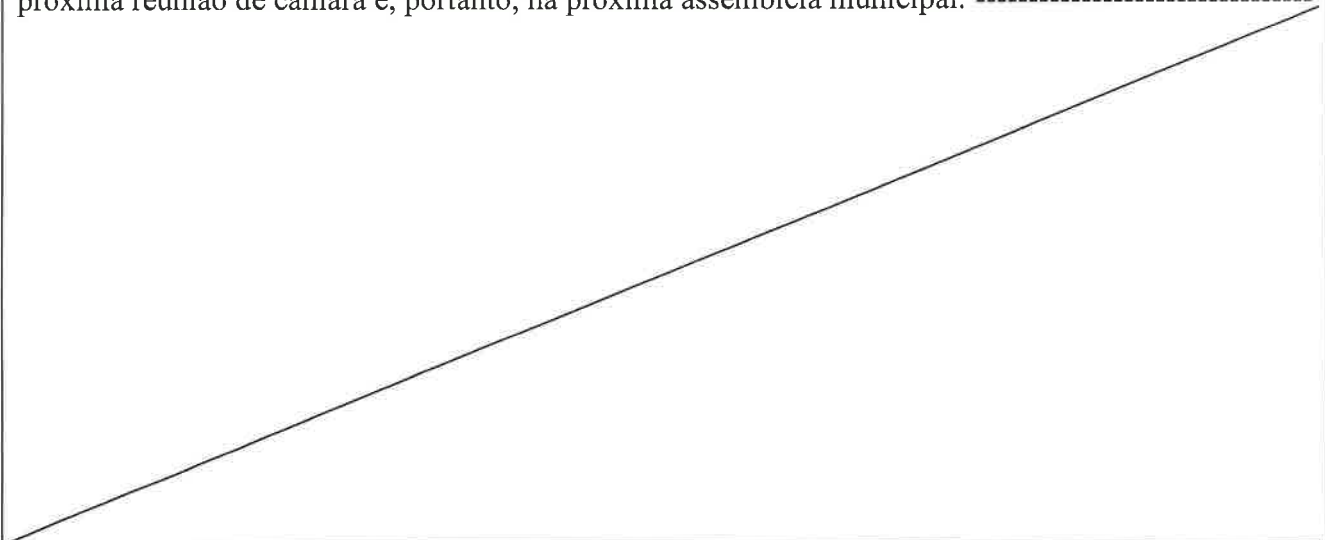


perguntar:-----

- Qual a razão do incumprimento? O senhor presidente sabe tão bem quanto nós que tem que o fazer até trinta de outubro, para depois a proposta ser levada ao órgão deliberativo, assembleia municipal, até ao final do ano, mas a obrigação de apresentar o Orçamento na câmara municipal é até trinta de outubro. Então qual a razão de tal comportamento? A câmara não teve tempo suficiente para elaborar a proposta e trazer à reunião para ser discutida e votada? -----

- Quando é que a câmara tem intenção de o fazer, já que também não trazem o documento a esta reunião de câmara, e traz aqui questões tão importantes, como as propostas dos pontos dois, três, quatro e cinco da ordem do dia desta reunião, poderia também ter aproveitado para trazer a proposta do Orçamento e não o faz. Gostávamos de perceber o que é que está a acontecer, e questionamos se vai agendar uma reunião extraordinária para a próxima semana para discussão e votação do assunto em causa. Queremos também deixar claro que vamos comunicar esta situação à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, nem que seja para estas entidades chamarem a atenção da câmara municipal gerida pelo Partido Socialista de que esta situação não deve voltar a acontecer.” -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito que em devida altura daria nota das razões porque ainda não foi apresentado o Orçamento, informando desde já que o mesmo vai ser presente na próxima reunião de câmara e, portanto, na próxima assembleia municipal. -----





A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

**LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----**



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel.+351 252 830 400  
Fax +351 252 856 534  
santotirso@cm-tirso.pt  
www.cm-tirso.pt

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 – ATA Nº 22**

**ORDEM DO DIA**

- 1 - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 31/10/2019
- 2 - Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos no ano de 2020
- 3 - Proposta de redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) relativamente a prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente, de sujeitos passivos com dependentes a cargo (Artigo 112º - A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis)
- 4 - Participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial
- 5 - Lançamento de Derrama para o ano de 2020
- 6 - Retificações ao Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais - Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 7 - Escalas dos turnos das farmácias do concelho de Santo Tirso para o ano de 2020 - Parecer da câmara municipal - Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 8 - Projeto de Execução da obra "Segunda etapa da rede de ciclovias - Rua Ferreira de Lemos": Aprovação: Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 9 - Aquisição de parcelas de terreno destinadas à obra de "Requalificação da Escola EB da Lage - Vilarinho"
- 10 - Candidatura apresentada pelo município ao Programa Operacional Regional do Norte - Norte2020 - Operação NORTE-03-1203-FEDER-000191 - Pavilhão Municipal - Aceitação das condições de aprovação da candidatura
- 11 - Construção de circuito pedonal na EM511 - Proposta de delegação de competência na junta de freguesia de Vila das Aves
- 12 - Junta de Freguesia de Roriz - Pavimentação da Rua José Rodrigues de Castro - Pedido de subsídio

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

- 13 - Junta de Freguesia de Monte Córdova - Pavimentação de diversos arruamentos - Pedido de subsídio**
- 14 - Associação Cultural Popular Bombos e Concertinas "Os Cordovenses" - Pedido de subsídio**
- 15 - Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina do Couto - Pedido de subsídio para as "Festas de Santo André"**
- 16 - Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva de Tarrío**
- 17 - Proposta de celebração de Contrato Programa de desenvolvimento desportivo com a União Desportiva e Social de Roriz - construção da cobertura da bancada**

Santo Tirso, 11 de novembro de 2019

O Presidente,



Alberto Costa



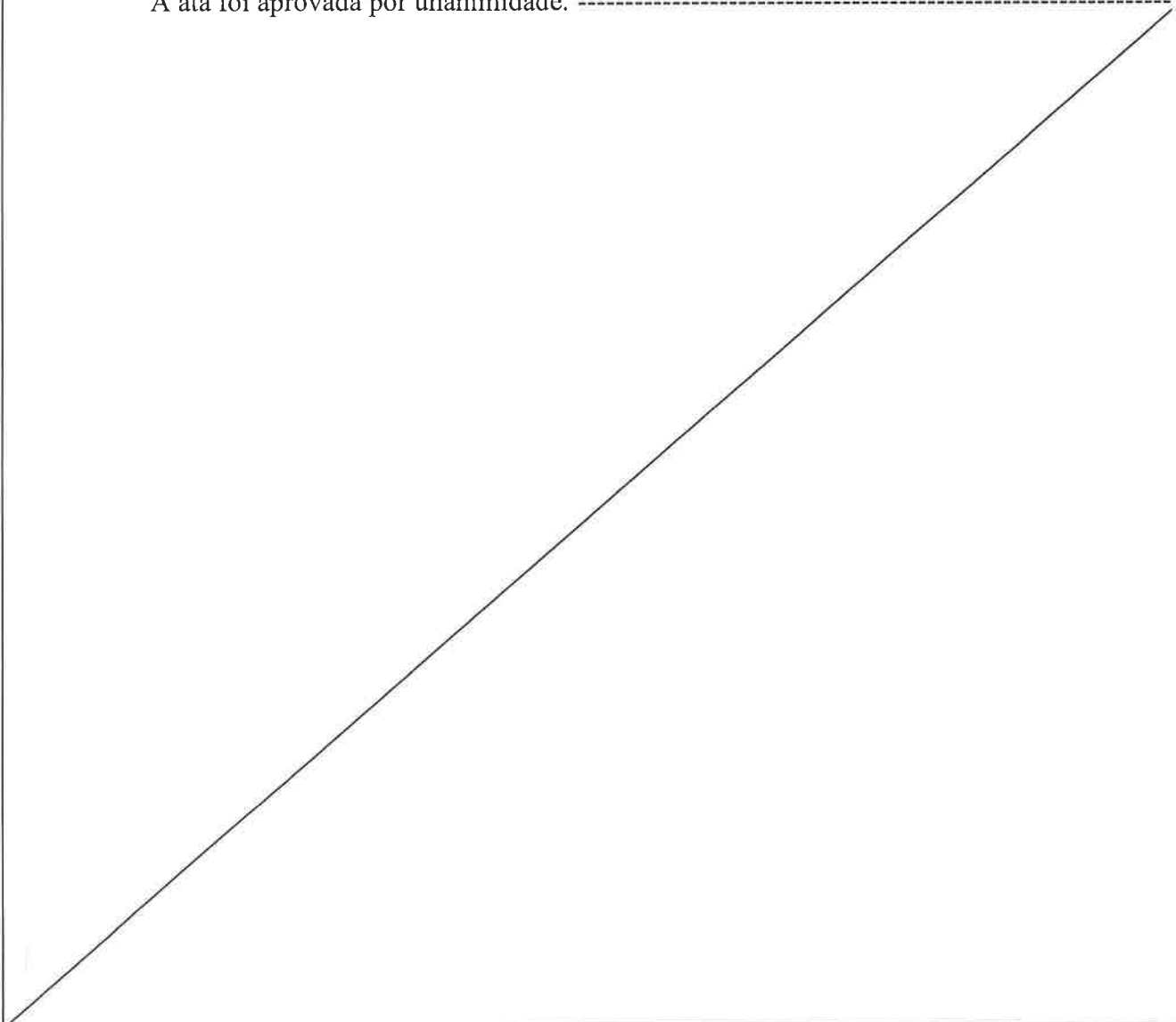
Handwritten signature in blue ink and a blue star symbol.

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31/10/2019**

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de outubro findo, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----





**2. TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS NO ANO DE 2020.**-----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar as seguintes propostas a apresentar à assembleia municipal:

A) À semelhança do que sucedeu para o ano de dois mil e dezanove, que a assembleia municipal delibere, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas), fixar a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos do concelho de Santo Tirso no ano de 2020 em 0,375%. -----

B) Que a assembleia municipal delibere a manutenção da majoração em 30% (trinta por cento) da taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, de harmonia com o previsto no n.º 8 do mesmo artigo 112.º.-----

Nos termos da mesma norma consideram-se prédios urbanos degradados os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

Para efeitos de execução da alínea B) desta deliberação os serviços de fiscalização devem fazer o levantamento dos prédios urbanos degradados, com indicação dos respetivos artigos matriciais, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares, para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

No momento da discussão das propostas interveio a senhora vereadora Andreia Neto, tendo declarado o seguinte: “Os senhores vereadores do PSD, relativamente aos pontos dois, três, quatro e cinco da ordem do dia desta reunião, não vão participar na discussão e votação dos mesmos, a par do que aconteceu no ano transato, porque não foi enviada documentação que suporta os pontos





que aqui são apresentados para discussão e votação, o que mais uma vez consideram uma desconsideração para com os vereadores e por isso entendemos que não devemos participar na discussão e votação destes pontos.” -----

O senhor presidente da câmara declarou o seguinte: -----

“Dou a mesma explicação que se deu o ano passado. As propostas que vão ser apresentadas decorrem da lei, os números são conhecidos, são da lei. A lei prevê valores máximos e mínimos para cada uma das situações, e dentro dessa margem nós propomos aquilo que entendemos, e os senhores vereadores podem propor aquilo que muito bem entenderem.” -----

A senhora vereadora Andreia Neto retorquiu: -----

“Violando a lei”. -----

O senhor presidente da câmara respondeu: -----

“Não, senhora vereadora, não é violando a lei. Vou dar o exemplo do ponto três, relativo à redução do IMI para famílias com dependentes a cargo – ou votamos a favor, ou votamos contra, decorre da lei. Como tal, não sei que explicação querem.” -----

A senhora vereadora Andreia Neto respondeu:-----

“É preciso documentação de suporte.” -----

O senhor presidente respondeu que para estes pontos a documentação é a lei.-----

Neste momento ausentaram-se da reunião os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Seguidamente o senhor presidente colocou à votação as propostas, as quais foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes. -----



**3. PROPOSTA DE REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) RELATIVAMENTE A PRÉDIOS URBANOS DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO (ARTIGO 112.º - A DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS).-----**

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas), que fixe uma redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, (IMI) no ano de dois mil e vinte, aplicada no caso de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do referido artigo, ou seja: -----

- 1 dependente a cargo – Dedução fixa de 20,00 € (vinte euros);-----
- 2 dependentes a cargo – Dedução fixa de 40,00 € (quarenta euros); -----
- 3 ou mais dependentes a cargo – Dedução fixa de 70,00 € (setenta euros). -----

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----



**4. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA RESPECTIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL.**-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Dispõe o nº 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que *“Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS”*.-----

A participação do município naquele imposto em percentagem inferior à taxa máxima prevista naquela norma legal depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, sendo que a diferença entre a percentagem deliberada pelo município e aquela taxa máxima, resultará a favor do sujeito passivo, como dedução à coleta;-----

Considerando, por um lado, as restrições orçamentais das finanças públicas e os limites ao endividamento municipal, por outro; considerando o crescente alargamento das áreas de intervenção dos municípios; -----

Considerando que para além das despesas municipais com infraestruturas, tem-se verificado ainda um aumento das despesas com as pessoas, como sejam nas áreas da ação social, da educação, da cultura, desporto e tempos livres; considerando que se pretende evitar igualmente uma diminuição significativa nas receitas orçamentais do município, a qual poderia pôr em risco o normal desenvolvimento das suas atribuições; -----

Considerando que o princípio constitucional da autonomia das autarquias locais apenas pode ser cabalmente realizado se for garantida a sua autonomia financeira.-----

Propõe-se que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere

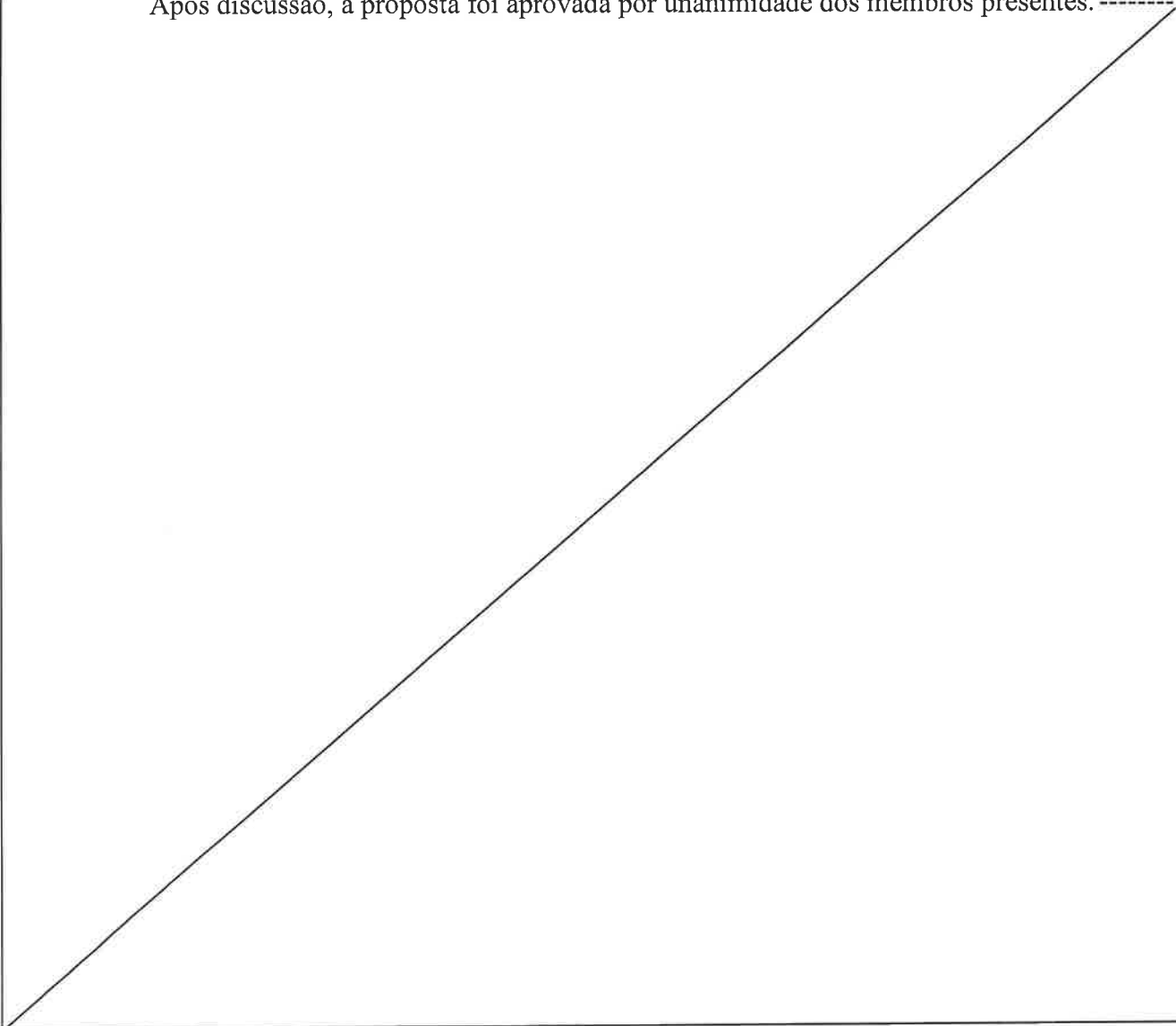


Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'S' and 'A' and the initials 'A. D. R.'.

apresentar a seguinte proposta à assembleia municipal:-----

- Que a assembleia municipal delibere que a percentagem de IRS prendida pelo município de Santo Tirso, relativamente aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para os rendimentos respeitantes ao ano de 2020, seja de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), por se tratar da decisão adequada ao equilíbrio necessário para o atual quadro de atribuições do município e seu financiamento respetivo. -----

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----





**5. TAXAS DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2020 – EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2019.**-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Considerando que a derrama é uma receita municipal cujo lançamento depende de deliberação anual da assembleia municipal; -----

Considerando o disposto no artigo 18.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; -----

Considerando que o município deve acautelar a sua capacidade financeira, de forma a permitir a melhor prossecução das suas amplas atribuições e consequentemente contribuir para o desenvolvimento económico do concelho, consubstanciado na realização de investimentos municipais de vital e estratégico interesse para o município;-----

Considerando, por outro lado, que se pretende contribuir para a atração de novas empresas, incentivando o investimento no concelho de Santo Tirso; -----

Considerando a importância que as pequenas empresas assumem para a economia do concelho de Santo Tirso;-----

Considerando que atualmente as isenções de derrama depende de prévio regulamento aprovado pela assembleia municipal, que fixe os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais dos impostos e outros tributos próprios do município;-----

Considerando que, nos termos do nº 24º do referido artigo 18.º, até à aprovação daquele regulamento, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000 (cento e cinquenta mil euros); -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro,



delibere propor à assembleia municipal que aprove a taxa de derrama para o ano de 2019, a cobrar no ano de 2020, a incidir sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município de Santo Tirso por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território do município de Santo Tirso, nos seguintes termos: -----

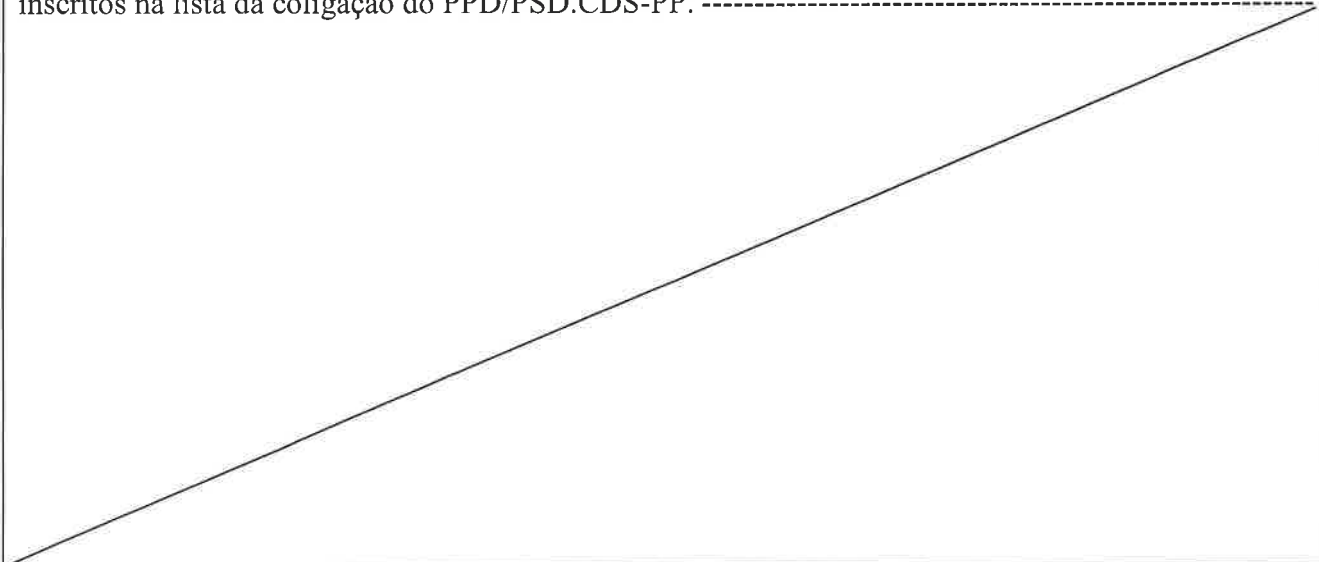
**a)** Lançamento de Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).-----

**b)** Taxa reduzida de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).-----

Após discussão, as propostas foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes.-

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto que consta das subseqüentes duas folhas da presente ata.-----

Neste momento entraram novamente na reunião os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----



## DECLARAÇÃO DO VOTO

### (Carga fiscal volta a descer para famílias e empresas de Santo Tirso)

Pelo sexto ano consecutivo, o executivo municipal vai reduzir a carga fiscal que incide sobre as famílias e as empresas do Município de Santo Tirso.

Comprometido desde 2013 com uma política de apoio aos agregados familiares e de atração de investimento privado e incentivo ao crescimento do tecido empresarial local, o executivo municipal manteve-se fiel ao compromisso assumido para com a população de Santo Tirso e voltou a desonerar os encargos das famílias e das empresas por via dos impostos do Estado que cabem por lei ao Município.

À semelhança de anos anteriores desde que este executivo municipal tomou posse, a redução da carga fiscal é prudente e responsável, para não desequilibrar o orçamento municipal e pôr em risco o conjunto cada vez maior de responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal em matéria de apoios ao tecido institucional do Município e de desenvolvimento das políticas públicas em curso.

Porque nunca prometemos tudo a todos, nem queremos hipotecar a trajetória de desenvolvimento do Município, o executivo municipal voltou a reduzir a taxa de IMI relativa aos prédios urbanos para 0,375 por cento, ou seja, 17% abaixo do limite máximo legal.

Ao fazê-lo, o executivo municipal está a abdicar de uma receita estimada em cerca de 1,5 milhões de euros, a favor dos contribuintes de Santo Tirso. Por outras palavras: com a fixação da taxa de IMI para prédios urbanos em 0,375%, o Município deixa de arrecadar menos 20% da receita a que tinha direito se praticasse as taxas máximas permitidas por lei.

Uma vez mais também, o executivo municipal optou por aliviar os orçamentos das famílias por via da atribuição de benefícios fiscais aos agregados familiares com um, dois, três ou mais dependentes a cargo no ano de 2020.

Assim, quem tiver um dependente a cargo pagará menos 20 euros de IMI, enquanto quem tiver dois dependentes beneficiará de uma redução de 40 euros. Por fim, os contribuintes de Santo Tirso que tiverem três ou mais dependentes a cargo terão de pagar menos 70 euros de IMI.

A preocupação do executivo municipal com as famílias também se manifesta na decisão tomada de reduzir em 5% a comparticipação que cabe por lei ao Município no IRS dos contribuintes residentes em Santo Tirso.

Não por acaso, Santo Tirso foi um dos três Municípios da Área Metropolitana do Porto e um dos 100 a nível nacional que mais IRS devolveu aos municípios nos dois últimos anos.



Apostado em manter a trajetória de crescimento do tecido empresarial local e de captação de novos investimentos privados, com resultados que se traduzem na mais baixa taxa de desemprego verificada na última década em Santo Tirso, o executivo municipal decidiu ainda fixar a taxa reduzida de Derrama em 1,2% para empresas com um lucro tributável igual ou inferior a 150 mil euros.

Tudo somado, o Município irá abdicar, em 2020, de uma receita fiscal na ordem dos dois milhões de euros, graças à opção política de reduzir todas as principais taxas para valores abaixo do limite máximo legal.

Em seis anos de gestão do atual executivo municipal, são já cerca de 13 milhões de euros de incentivos fiscais aplicados em benefício das famílias e das empresas de Santo Tirso.

**Pelo exposto, os vereadores eleitos pelos Partido Socialista votam favoravelmente a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, IMI Familiar, comparticipação no IRS dos munícipes e Derrama.**

**Os eleitos pelo Partido Socialista  
Santo Tirso, 14 de novembro de 2019**





**6. RETIFICAÇÕES AO REGULAMENTO DO ARRENDAMENTO APOIADO E DA GESTÃO DAS HABITAÇÕES MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----**

Presente informação conjunta da Divisão Jurídica e do Serviço de Apoio à Família, de vinte e nove de outubro findo, registada no sistema de gestão documental com o número treze mil quatrocentos e onze, a comunicar que posteriormente à deliberação da assembleia municipal de trinta de setembro último, que aprovou o Regulamento acima referido, e em sede de envio do mesmo para publicação no Diário da República, foram detetados alguns erros de escrita, conforme consta daquela informação, da qual, na parte pertinente, se junta cópia à presente ata e dele fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes três folhas. -----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de trinta de outubro findo, que ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, decidiu aprovar as retificações efetuadas ao referido Regulamento, de harmonia com a aludida informação. -----

Anexa-se cópia do Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais, com as correções materiais efetuadas, à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

Após discussão, a câmara municipal deliberou ratificar o aludido despacho do presidente da câmara, e enviar a presente deliberação para aproxima sessão ordinária da assembleia municipal, para ratificação das retificações efetuadas ao referido regulamento, com eficácia retroativa à data do aludido despacho do presidente da câmara municipal. -----

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
DIVISÃO JÚRIDICA

Processo n.º

Requerimento n.º

Informação n.º

Assunto Retificações ao regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais

DESPACHO PRESIDENTE

30/10/2019

O Presidente

Alberto Costa

Decido, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e com fundamento na informação infra, aprovar as retificações ao Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais.

Remeta-se o presente despacho aos órgãos executivo e deliberativo do município para ratificação.

DESPACHO DO VEREADOR

29/10/2019

O Vereador Adjunto

José Pedro Machado

Concordo

INFORMAÇÃO SUPERIOR

29/10/2019

A Chefe da Divisão Jurídica e de Execução Fiscais

Adriana Magalhães

Concordo.

INFORMAÇÃO

29/10/2019

Técnica Superior de Administração Pública da Divisão Jurídica e de Execução Fiscais

Chefe do Serviço de Apoio à Família

1. Por deliberação da assembleia municipal de Santo Tirso de 30 de setembro de 2019 (item 11 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 27 de junho de 2019 (item 15) e 19 de setembro de 2019 (item 16), foi aprovado o Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais.

2. No entanto, ao proceder-se à sua publicitação nos termos legalmente previstos, designadamente na 2.ª série do Diário da República, verificaram-se os seguintes erros de escrita:

Na alínea h) do n.1 do artigo 4.º onde se lê:

Número de pessoas	Percentagem a aplicar
1	0%
2	5%
4	9%
4	12%



M 018GR



5	14%
6 ou mais	15%

Deve ler-se:

Número de pessoas	Percentagem a aplicar
1	0%
2	5%
3	9%
4	12%
5	14%
6 ou mais	15%

No n.º 3 alínea e) do artigo 20.º onde se lê:

"e) *desrespeitar o período de silêncio mencionado no n.º 1 da alínea c) do artigo 19.º deste Regulamento;*"

Deve ler-se:

"e) *desrespeitar o período de silêncio mencionado no n.º 1 da alínea c) do artigo 18.º deste Regulamento;*"

No n.º 7 do artigo 28.º onde se lê:

"7. *Quando da revisão da renda resulte o seu aumento e as comunicações do arrendatário tenham sido realizadas fora dos prazos previstos no n.º 1 do artigo 5.º, o município pode exigir-lhe o pagamento do montante correspondente a 1,25 vezes a diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração.*"

Deve ler-se:

"7. *Quando da revisão da renda resulte o seu aumento e as comunicações do arrendatário tenham sido realizadas fora dos prazos previstos na alínea a) do n.º 1 do presente artigo, o município pode exigir-lhe o pagamento do montante correspondente a 1,25 vezes a diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração.*"

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º onde se lê:

"a) *O incumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 37.º;*"

Deve ler-se:

"a) *O incumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º;*"

Na alínea e) do n.º 1 do artigo 38.º onde se lê:

"e) *A violação das interdições previstas no n.º 3 do artigo 37.º, pelo arrendatário ou pelas pessoas do seu agregado familiar, que pela sua prática reiterada e gravidade, devidamente comprovadas pelo município, inviabilizam a manutenção do contrato de arrendamento.*"

Deve ler-se:

"e) A violação das interdições previstas no n.º 3 do artigo 36.º, pelo arrendatário ou pelas pessoas do seu agregado familiar, que pela sua prática reiterada e gravidade, devidamente comprovadas pelo município, inviabilizam a manutenção do contrato de arrendamento."

No n.º 2 do artigo 39.º onde se lê:

"2. Sem prejuízo do disposto na alínea b) do artigo 37.º do presente regulamento, considera-se não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de seis meses, se verificarem cumulativamente as seguintes condições:"

Deve ler-se

"2. Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º do presente regulamento, considera-se não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de seis meses, se verificarem cumulativamente as seguintes condições:"

No n.º 3 do artigo 42.º onde se lê:

"3. Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação nos termos do número anterior há lugar a despejo nos termos do artigo 37.º."

Deve ler-se:

"3. Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação nos termos do número anterior há lugar a despejo nos termos do artigo 41.º."

No nº 3 do artigo 50º onde se lê:

"3. Durante o faseamento não é aplicável o regime de atualização anual da renda, mantendo-se o direito que assiste ao arrendatário, nos termos do nº 1 do artigo 23º, de solicitar a revisão do valor da renda quando haja diminuição dos rendimentos ou alteração da composição do agregado familiar."

Deve ler-se:

"3. Durante o faseamento não é aplicável o regime de atualização anual da renda, mantendo-se o direito que assiste ao arrendatário, nos termos do nº 1 do artigo 28º, de solicitar a revisão do valor da renda quando haja diminuição dos rendimentos ou alteração da composição do agregado familiar."



**7. ESCALAS DOS TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE SANTO TIRSO PARA O ANO DE 2020 - PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----**

Presente comunicação da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., enviada por e-mail de vinte e cinco de outubro findo, registado com o número vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois, a remeter a escala de turnos das farmácias do concelho de Santo Tirso para o ano de dois mil e vinte e a solicitar o parecer da câmara municipal de Santo Tirso, relativamente à referida escala de turnos de serviços das farmácias deste concelho, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 277/2012, de 12 de setembro. -----

Os regimes propostos são os seguintes: -----

**1. Regime de turnos de serviço permanente -----**

- Farmácia Central – Santo Tirso; -----
- Farmácia Fernandes Machado – Santo Tirso;-----
- Farmácia Salutar – Santo Tirso;-----
- Farmácia Faria – Santo Tirso;-----
- Farmácia Vilalva – Santo Tirso; -----

**2. Regime de turnos de disponibilidade (alternado) -----**

- Farmácia das Fontainhas – Vila das Aves; -----
- Farmácia Coutinho – Vila das Aves. -----

As farmácias de turno de serviço permanente mantêm-se em funcionamento, ininterruptamente, desde a hora de abertura até à hora de encerramento do dia seguinte. -----

As farmácias de turno de regime de disponibilidade têm de assegurar que um farmacêutico ou um auxiliar legalmente habilitado esteja disponível para atender o público que o solicite, em caso de urgência. -----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de oito

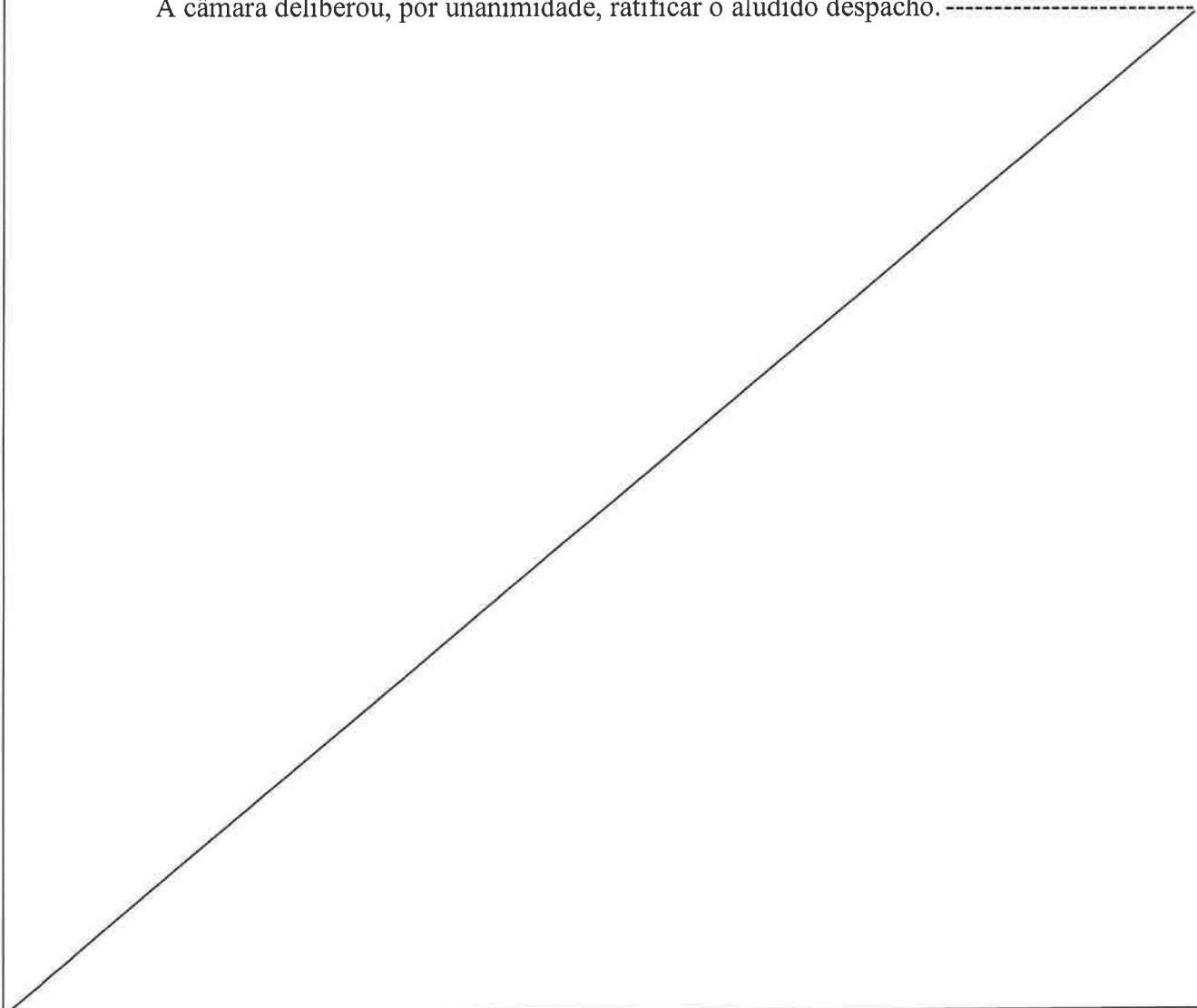


Handwritten signature in blue ink and initials in black ink.

do corrente mês de novembro, que deu parecer favorável à escala de turnos de serviço das farmácias do concelho de Santo Tirso, nos termos propostos pela Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. -----

Para melhor divulgação, junta-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas a escala de turnos das farmácias do concelho de Santo Tirso enviada pela Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., para o ano de 2020. -----

A câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho. -----



ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO



Associação Nacional das Farmácias

Distrito de PORTO

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março  
(na redacção actual)

N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

As Farmácias com letra minúscula estão de Disponibilidade.

2020	JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO											
	05	12	19	26	02	09	16	23	01	08	15	22	29	03	10	17	24	31	04	11	18	25	05	12	19	26
DOM	A a	C b	E a	B b	D a	A b	C a	E b	B a	D b	A a	C b	E a	D a	A b	C a	E b	B a	E a	B b	D a	A b	A a	C b	E a	B b
SEG	B a	D b	A a	C b	E a	B b	D a	A b	C a	E b	B a	D b	A a	D a	A b	C a	E b	B a	E a	B b	D a	A b	A a	C b	E a	B b
TER	C a	E b	B a	D b	A a	C b	E a	B b	D a	A b	C a	E b	B a	D a	A b	C a	E b	B a	E a	B b	D a	A b	A a	C b	E a	B b
QUA	D a	A b	C a	E b	B a	D b	A a	C b	D a	A b	C a	E b	B a	E a	B b	D a	A b	A a	C b	E a	B b	A a	C b	E a	B b	
QUI	C b	B b	D a	A b	C a	E b	B a	D b	D a	A b	C a	E b	B a	A a	C b	E a	B b	A a	C b	E a	B b	A a	C b	E a	B b	
SEX	D b	C b	E a	B b	D a	A b	C a	E b	D a	A b	C a	E b	B a	B a	D b	A a	C b	B a	D b	A a	C b	A a	C b	E a	B b	
SAB	E b	D b	A a		E a	B b	D a	A b	C b				C a	E b	B a	D b	C a	E b	B a	D b	C a	E b	B a	D b		

FERIADOS OBRIGATORÍOS E FACULTATIVOS

1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
8 de dezembro	25 de dezembro				

OS MUNICIPAIS E 3ª FEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO



Distrito de PORTO

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março  
(na redacção actual)

N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

As Farmácias com letra minúscula estão de Disponibilidade.

	ABRIL							MAIO							JUNHO																		
	05	12	19	26	03	10	17	24	31	07	14	21	28	04	11	18	25	01	08	15	22	29	05	12	19	26	02	09	16	23	30		
<b>DOM</b>	B b	D a	A b	C a	E b	B a	D b	A a	C b	E a	B a	D b	A a	C b	E a	B a	D b	A a	C b	E a	B a	D b	A a	C b	E a	B a	D b	A a	C b	E a	B a	D a	A b
<b>SEG</b>	06	13	20	27	04	11	18	25		01	08	15	22	29																			
<b>TER</b>	07	14	21	28	05	12	19	26		02	09	16	23	30																			
<b>QUA</b>	08	15	22	29	06	13	20	27		03	10	17	24																				
<b>QUI</b>	09	16	23	30	07	14	21	28		04	11	18	25																				
<b>SEX</b>	10	17	24		08	15	22	29		05	12	19	26																				
<b>SAB</b>	11	18	25		09	16	23	30		06	13	20	27																				

FERIADOS OBRIGATORIOS E FACULTATIVOS

1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
8 de dezembro	25 de dezembro				

OS MUNICIPAIS E 3ª FEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.



ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO



Associação Nacional de Farmácias

Distrito de PORTO

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março  
(na redacção actual)

N.º 1 ART.º 11º

**SERVIÇO PERMANENTE**

**As Farmácias com letra minúscula estão de Disponibilidade.**

2020	JULHO							AGOSTO							SETEMBRO															
	05	12	19	26	02	09	16	23	30	06	13	20	27	01	08	15	22	29	07	14	21	28	03	10	17	24	31			
<b>DOM</b>	C a	E b	B a	D b	A a	C b	E a	B b	D a	A b	C a	E b	B a	A a	C b	E a	B b	D a	A b	C a	E b	B a	A a	C b	E a	B b	D a			
<b>SEG</b>	D a	A b	C a	E b	B a	D b	A a	C b	E a	B b	D a	C a	E b	A a	A a	C b	E a	B b	D a	B b	D a	C a	E b	A a	A a	C b	E a	B b	D a	
<b>TER</b>	E a	B b	D a	A b	C a	E b	B a	D b	A a	A a	C b	E a	B b	D a	A a	C b	E a	B b	D a	E a	B b	D a	C a	E b	A a	A a	C b	E a	B b	D a
<b>QUA</b>	A a	C b	E a	B b	D a	A b	C a	E b	A a	A a	C b	E a	B b	D a	A a	C b	E a	B b	D a	B a	D b	C a	E b	A a	B a	D b	C a	E b	A a	
<b>QUI</b>	B a	D b	A a	C b	E a	B b	D a	A b	C a	E a	B b	D a	A b	C a	E a	B b	D a	A b	C a	E b	A a	B a	D b	C a	E b	A a	B a	D b	C a	
<b>SEX</b>	C a	E b	B a	D b	A a	C b	E a	B b	D a	E a	B b	D a	A b	C a	E a	B b	D a	A b	C a	A b	C a	E b	B a	D b	A b	C a	E b	B a	D b	
<b>SAB</b>	D a	A b	C a	E b	B a	D b	A a	C b	E a	E b	A a	B b	D a	C a	E a	B b	D a	A b	C a	B b	D a	C a	E b	A a	B b	D a	C a	E b	A a	

**FERIADOS OBRIGATORIOS E FACULTATIVOS**

1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	12 de abril	25 de abril	1 de maio
10 de junho	11 de junho	15 de agosto	5 de outubro	1 de novembro	1 de dezembro
8 de dezembro	25 de dezembro	OS MUNICIPAIS E 3ª FEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.			

ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO



Distrito de PORTO

Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março  
(na redacção actual)

N.º 1 ART.º 11º

SERVIÇO PERMANENTE

As Farmácias com letra minúscula estão de Disponibilidade.

2020	OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO											
	04	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13	20	27	04	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13	20	27
<b>DOM</b>	D b	A a	C b	E a	B b	D a	A b	C a	E b																	
<b>SEG</b>	E b	B a	D b	A a	C b	E a	B b	D a	A b																	
<b>TER</b>	A b	C a	E b	B a	D b	A a	C b	E a																		
<b>QUA</b>	B b	D a	A b	C a	E b	B a	D b	A a																		
<b>QUI</b>	A a	C b	E a	D a	A b	C a	E b	B a																		
<b>SEX</b>	B a	D b	A a	C b	E a	B b	D a	A b																		
<b>SAB</b>	C a	E b	B a	D b	A a	C b	E a	B b																		

**FERIADOS OBRIGATORIOS E FACULTATIVOS**

1 de janeiro	25 de Fevereiro	10 de abril	25 de abril	1 de maio
10 de junho	11 de junho	15 de agosto	1 de novembro	1 de dezembro
8 de dezembro	25 de dezembro	5 de outubro		

OS MUNICIPAIS E 3ª FEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.

**LEGENDA DAS FARMÁCIAS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**

Distrito de **PORTO**

Data de emissão: 30.09.2019

<b>A</b>	<b>CENTRAL - SANTO TIRSO</b>	Permanente
<b>B</b>	<b>FERNANDES MACHADO - SANTO</b>	Permanente
<b>C</b>	<b>SALUTAR - SANTO TIRSO</b>	Permanente
<b>D</b>	<b>FARIA - SANTO TIRSO</b>	Permanente
<b>E</b>	<b>VILALVA - SANTO TIRSO</b>	Permanente
<b>a</b>	<b>DAS FONTAINHAS - VILA DAS AV</b>	Disponibilidade
<b>b</b>	<b>COUTINHO - VILA DAS AVES</b>	Disponibilidade



**8. PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "SEGUNDA ETAPA DA REDE DE CICLOVIAS - RUA FERREIRA DE LEMOS": APROVAÇÃO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----**

Presente informação de seis do corrente mês de novembro, do Serviço de Projetos, a remeter o projeto de execução da obra acima referida (Processo registado naqueles serviços com o número 6/18), da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a parte integrante, para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes cinco folhas. -----

A estimativa do valor da obra a executar, de acordo com aquele projeto, é de 1.347.108,04€ (um milhão trezentos e quarenta e sete mil, cento e oito euros e quatro cêntimos). -----

O referido projeto de execução é constituído pelas especialidades referidas na aludida informação técnica e é integrado pelos elementos referidos na lista que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

O projeto em causa, de harmonia com a legislação em vigor, não está sujeito a estudo ou declaração de impacto ambiental, pelo facto de não se inserir nos projetos tipificados nos anexos I e II do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação atual, nem é suscetível de provocar um impacto significativo no Ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo III do mesmo diploma legal. -----

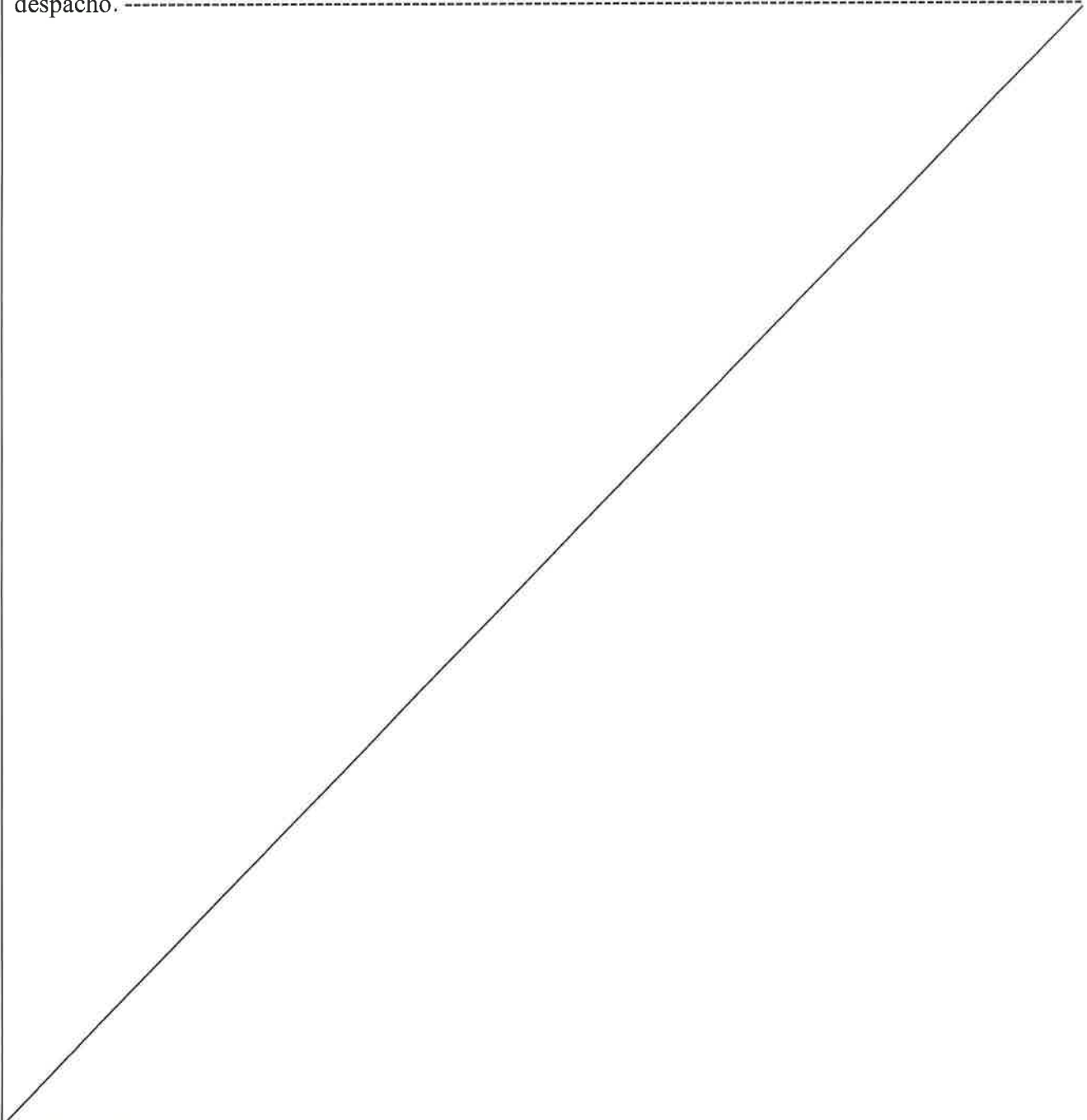
O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de seis do corrente mês de novembro, exarado na aludida informação, proferido ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que, para efeitos de apresentação de candidatura a financiamento comunitário, conforme referido no nº 12 da informação anexa, decidiu aprovar o referido projeto, ficando a decisão de contratar prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos condicionada à completa instrução do projeto, designadamente a junção ao mesmo da prévia revisão prevista no nº 2 do artigo 43.º do mesmo Código, sendo que o projeto, quando instruído com os elementos em falta, deverá ser novamente



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'A' and 'Pn'.

presente a reunião de câmara. -----

Após discussão, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho. -----



DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS  
SERVIÇO DE PROJETOS

Processo n.º 6/18P

Requerimento n.º

Informação n.º




Assunto Aprovação do projeto de execução da empreitada "Projeto da Segunda Etapa Rede Ciclovias - Rua Ferreira de Lemos"

## DESPACHO PRESIDENTE

06-11-2019

O Presidente



Alberto Costa

Considerando a importância da obra para a mobilidade sustentável no município de Santo Tirso;  
Considerando que, para a sua execução, o município pretende apresentar candidatura a financiamento comunitário, de até 85% do valor elegível;  
Considerando que o prazo de apresentação de candidatura termina dia 8, do corrente mês de novembro, conforme Aviso Norte – 06 – 2019 – 27;  
Considerando que o projeto foi entregue ao município depois da elaboração de Ordem do Dia de Reunião de Câmara realizada no dia 31 de Outubro findo;  
Considerando que a próxima reunião de Câmara será apenas no dia 14 de novembro, ou seja, já depois de terminado o prazo para apresentação da referida candidatura;  
Considerando que, por razões de agenda, se mostra difícil reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, em tempo útil;  
Decido, ao abrigo de competência excecional prevista no nº3, do artigo 35º, do Anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o projeto referido na informação infra, ficando a decisão de contratar, prevista no artigo 36º do Código de Contratos Públicos, condicionada à completa instrução do projeto, designadamente à junção ao mesmo da prévia revisão, prevista no nº2 do artigo 43.º do mesmo Código, sendo que o projeto, quando instruído com os elementos em falta, deverá ser presente a reunião de câmara.  
Remeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara, para retificação.

## DESPACHO VEREADOR

06-11-2019

O Chefe de Divisão



Carlos Veloso

## INFORMAÇÃO SUPERIOR

Concordo.  
À consideração superior.  
Sugiro a aprovação do Respetivo projeto nos moldes da informação prestada.

06-11-2019  
O Chefe de Serviço



Nuno Pinto

## INFORMAÇÃO SUPERIOR

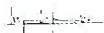
Em concordância com o informado, remete-se para aprovação.  
À consideração superior



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

06-11-2019

O Técnico Superior

  
Ivo Moinhos

## INFORMAÇÃO

### 1. Objeto do projeto

O projeto de execução agora apresentado para análise e aprovação foi desenvolvido por uma equipa projetista externa com base no projeto de arquitetura, elaborado no Serviço de Projetos da Câmara Municipal, que tentou compatibilizar a proposta com as diretrizes do plano de mobilidade concelhio. Este define a inclusão de uma ciclovia bidirecional mas atendendo ao perfil transversal da rua, à velocidade expectável dos veículos com o reperfilamento da faixa de rodagem e à extensão da intervenção propôs-se a criação de uma faixa dedicada apenas à circulação de velocípedes, ou veículos equiparáveis, em "contra fluxo" o que permite a circulação destes em ambos os sentidos transitando na via de circulação automóvel quem use o velocípede no sentido do trânsito.

### 2. Enquadramento

O projeto encontra-se previsto no Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal sob o n.º 4/2016/12.

A proposta prevê a requalificação da Rua Ferreira de Lemos, na totalidade da sua extensão, aproximadamente 600m, desde a Praça Camilo Castelo Branco até ao entroncamento com a Rua do Orgal.

#### 1.1 Objetivos da intervenção

Melhoramento da acessibilidade, mobilidade dos modos suaves, condições de segurança e dotação da via com as infraestruturas necessárias.

Pretende-se atender às diretrizes delineadas no plano de mobilidade em concreto na rede de ciclovias.

#### 1.2 O programa de intervenção prevê a requalificação de 2 perfis tipo distintos:

**Perfil Tipo 1** – Com largura mínima aproximada de 9,90m, com alguns troços onde as novas edificações já cumprem o novo alinhamento previsto para a implantação do edificado, podendo neste caso o perfil transversal chegar aos 15m entre edifícios.

- a) Nova caracterização do perfil de arruamento (medidas para os troços menos favoráveis)
  - Passeios - 1,60m
  - Faixa ciclável em "contra-fluxo" – 1.3m
  - Faixa de circulação automóvel de sentido único – 3.4m
  - Estacionamento longitudinal – 2,0m
- b) Faixa de rodagem em betão betuminoso
- c) Passeio em cubo de granito Pedras Salgadas 5cm;
- d) Faixa ciclável em betão betuminoso;
- e) Lancis e guias e "contra guias" em granito Pedras Salgadas;
- f) Estacionamento em cubo 11cm;
- g) Mobiliário urbano diverso coerente com outras intervenções;
- h) Execução das redes de águas pluviais, abastecimento de água, infraestruturas elétricas e telecomunicações enterradas.

**Perfil Tipo 2** – Com largura mínima aproximada de 15m, com alguns troços onde as novas edificações já cumprem o novo alinhamento previsto para a implantação do edificado, podendo neste caso o perfil transversal chegar aos 19m entre edifícios.

- a) Nova caracterização do perfil de arruamento (medidas para os troços menos favoráveis)  
Passeios – 2,25m  
Faixa ciclável em “contra-fluxo” – 1.3m  
Faixa de circulação automóvel de sentido único – 3.4m  
Estacionamento oblíquo a 45° – 5,5m  
Faixa ajardinada com áreas de estar e lazer – 3m  
Passeio e zonas de estar -  $\geq 4$ m
- b) Faixa de rodagem em betão betuminoso;
- c) Passeio em cubo de granito Pedras Salgadas 5cm;
- d) Faixa ciclável em betão betuminoso;
- e) Lancis e guias e “contra guias” em granito Pedras Salgadas;
- f) Estacionamento em cubo de 11cm;
- g) Mobiliário urbano diverso;
- h) Execução das redes de águas pluviais, abastecimento de água, infraestruturas elétricas e telecomunicações enterradas.

### 3. Estudo prévio

Aprovado pelo Sr. Presidente, Dr. Joaquim Couto em 16/10/2018.

### 4. Posse do terreno

Para execução da retificação do traçado previsto no projeto torna-se necessário a aquisição de 2 parcelas de terreno. Decorrem as negociações das parcelas de terreno referidas para execução da obra.

### 5. Execução do Projeto

- Processo de contratação de equipa exterior à Câmara Contrato de prestação de serviços nº 165/2019 de 29 de outubro de 2019.
- Fases anteriores de projeto:
  - Estudo Prévio – aprovado em 16/10/2018

### 6. Consultas cadastros / comunicações prévias

Na fase de desenvolvimento do projeto foram solicitados os cadastros as seguintes entidades gestoras das redes: Indáqua; Águas do Norte, S.A.; EDP Distribuição; EDP Gás – Portgás; PT

### 7. Categoria de obra

- A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da portaria 701-H/2008 de 28 de julho, tendo a instrução do projeto respeitado o disposta naquela portaria.
- Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21 da Lei 31/2009 alterada pela Lei 40/2015 de 1 de junho.

### 8. Conformidade com art.º 43. do CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com o n.º 5 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente a lista



completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades, levantamento topográfico, transporte nas peças do projeto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, conforme peças do projeto.

Tendo em consideração a que o preço base é enquadrável na classe de alvará V, o projeto de execução será objeto de revisão nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do CCP, na sua redação atual.

#### **9. Constituição do projeto de execução**

Projeto de arquitetura;  
Projeto de rede viária incluindo pavimentos e terraplanagens;  
Projeto de obras acessórias;  
Projeto de infraestruturas de eletricidade;  
Projeto de infraestruturas de telecomunicações;  
Projeto de infraestruturas de drenagem de águas pluviais;  
Projeto de rede de abastecimento de água;  
Projeto de rede de rega;  
Projeto de Sinalização;  
Projeto de arquitetura paisagista;  
Plano de segurança e saúde;  
Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;  
Mapa de quantidades e estimativa orçamental.

#### **10. Ao projeto de execução foram anexos os seguintes elementos, conforme disposto na alínea 5 do art.º 43 do CCP, na sua redação atual:**

- Os levantamentos e análises de base e de campo;
- No que diz respeito ao estudo geológico e geotécnico, não se revelou necessária a sua inclusão, em virtude de se ter conhecimento do tipo de terreno existente, adquirido em obras anteriores realizadas no perímetro que circunscreve a obra.
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente no Decreto-Lei nº 151-B/2013, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacto ambiental (AIA), e ainda as alterações introduzidas pelo alterado pelos Decretos-Leis n.º 47/2014, de 24 de março, e 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, não será exigível estudo ou declaração de impacto ambiental no enquadramento do ponto 3 do art.º 1º, ou seja, o projeto em causa não se insere nos projetos tipificados referidos nos anexos I e II, nem é suscetível de provocar um impacto significativo no ambiente tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo III.

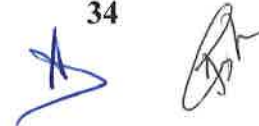
#### **11. Pareceres /Certificações Entidades externas**

Tendo sido efetuadas as consultas às entidades, obteve-se os seguintes pareceres:

- Indáqua (foi fornecido o projeto para execução das infraestruturas de abastecimento de água;
- EDP Distribuição (aguarda-se aprovação do projeto)

#### **12. Financiamento**

Obra enquadrada no âmbito do programa Operacional Regional do Norte, Norte 2020, Aviso Norte 06-2019-27, sendo uma das ações previstas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Santo Tirso - Prioridade de Investimento 4.5.



**13. Valor estimado para a execução da obra – € 1 347 108,04 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e oito euros e quatro cêntimos)**

**14. Prazo estimado para a execução da obra - 365 dias**

**15. Revisão do projeto nos termos do n.º 2 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação**

O projeto de execução em causa está sujeito a prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do projeto, sem o qual não pode ser tomada a decisão de contratar prevista no artigo 36º do CCP.

O projeto será remetido para revisão, decorrendo a contratação da respetiva revisão, adjudicada em 4/11/2019.

Conforme atrás referido no ponto 12, o financiamento da obra pode ser candidatado a fundos comunitários, sendo que o prazo para apresentação da candidatura termina no próximo dia oito de novembro.

Foi comunicado ao município que, para efeitos de apresentação da candidatura o projeto deveria estar aprovado pela Câmara Municipal, ainda que aguarde pareceres da entidade e revisão de projeto, desde que à data da decisão de contratar o projeto esteja instruído com os elementos em falta.

Face ao exposto, o projeto de execução está em condições de ser aprovado nos termos referidos anteriormente e remetido a Reunião de Câmara, pelo que se submete a aprovação superior.



**9. AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO DESTINADAS À OBRA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB DA LAGE - VILARINHO".-----**

Presente informação da Divisão Jurídica, de oito do corrente mês de novembro, registada no sistema de gestão documental com o número treze mil quinhentos e nove, a comunicar o resultado das negociações efetuadas com o proprietário de três parcelas de terreno destinadas à execução da obra acima e retificação da Rua da Lage e Calçada da Lage, em Vilarinho, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse concordar com as condições de negociação acordadas com o proprietário e usufrutuária do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número quatrocentos e sessenta e quatro, da Freguesia de Vilarinho, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo quatrocentos e onze, e, conseqüentemente deliberasse adquirir, pela via do direito privado, as parcelas de terreno identificadas com os números um, três e quatro, na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, por permuta da parcela de terreno identificada na mesma planta com o número dois, e que a seguir se descrevem, e nas demais condições que constam da dita informação.-----

Junta-se também à presente ata, e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a folha trinta e nove da mesma, planta ilustrativa de outras condições negociadas, nomeadamente a colocação de um portão de correr e parte da ramada a retirar. -----

**Parcela um: -----**

- Parcela de terreno com a área de 38,00 m<sup>2</sup> (trinta e oito metros quadrados), a confrontar de norte e nascente com o proprietário, de poente com a Escola da Lage e de sul com o proprietário (parcela quatro), que se destina a integrar o logradouro da Escola da Lage, à qual é atribuído o valor de 1 330,00€ (mil trezentos e trinta euros); -----



**Parcela três:** -----

- Parcela de terreno com a área de 14,00 m<sup>2</sup> (catorze metros quadrados), a confrontar de norte com o proprietário e Calçada da Lage, de nascente com Calçada da Lage, de poente com o proprietário e de sul com a Rua da Lage, que se destina a integrar o domínio público do município, no âmbito da retificação da Rua da Lage e Calçada da Lage, em Vilarinho, à qual é atribuído o valor de 490,00€ (quatrocentos e noventa euros);-----

**Parcela quatro:**-----

- Parcela de terreno com a área de 12,00 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados), a confrontar de norte com o proprietário (parcela um), e de nascente, poente e sul com a Rua da Lage, que se destina a integrar o domínio público do município, no âmbito da retificação da Rua da Lage, em Vilarinho, à qual é atribuído o valor de 420,00€ (quatrocentos e vinte euros). -----

As três parcelas de terreno atrás descritas são a desanexar do prédio urbano, sito no Lugar da Lage, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo quatrocentos e onze, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quatrocentos e sessenta e quatro, propriedade de Jorge Aureliano Meireles de Carvalho, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Beatriz Ribeiro Ferreira, residente na Rua de Sampaio, n.º 1417, Figueiredo – Guimarães. É usufrutuária do prédio Maria Aurora Meireles Pacheco, viúva, residente na Calçada da Lage, n.º 61, em Vilarinho. -----

A aquisição das referidas parcelas de terreno é feita por permuta de uma parcela de terreno, do domínio público do município, identificada na mesma planta com o número dois, com a área de 29 m<sup>2</sup> (vinte e nove metros quadrados), a confrontar de norte, nascente e poente com Jorge Aureliano Meireles Carvalho e de sul com a Rua da Lage, a desafetar do domínio público municipal para integração no identificado prédio urbano, à qual é atribuído o valor de 1 015,00€ (mil e quinze euros).-----

O senhor presidente propôs ainda que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

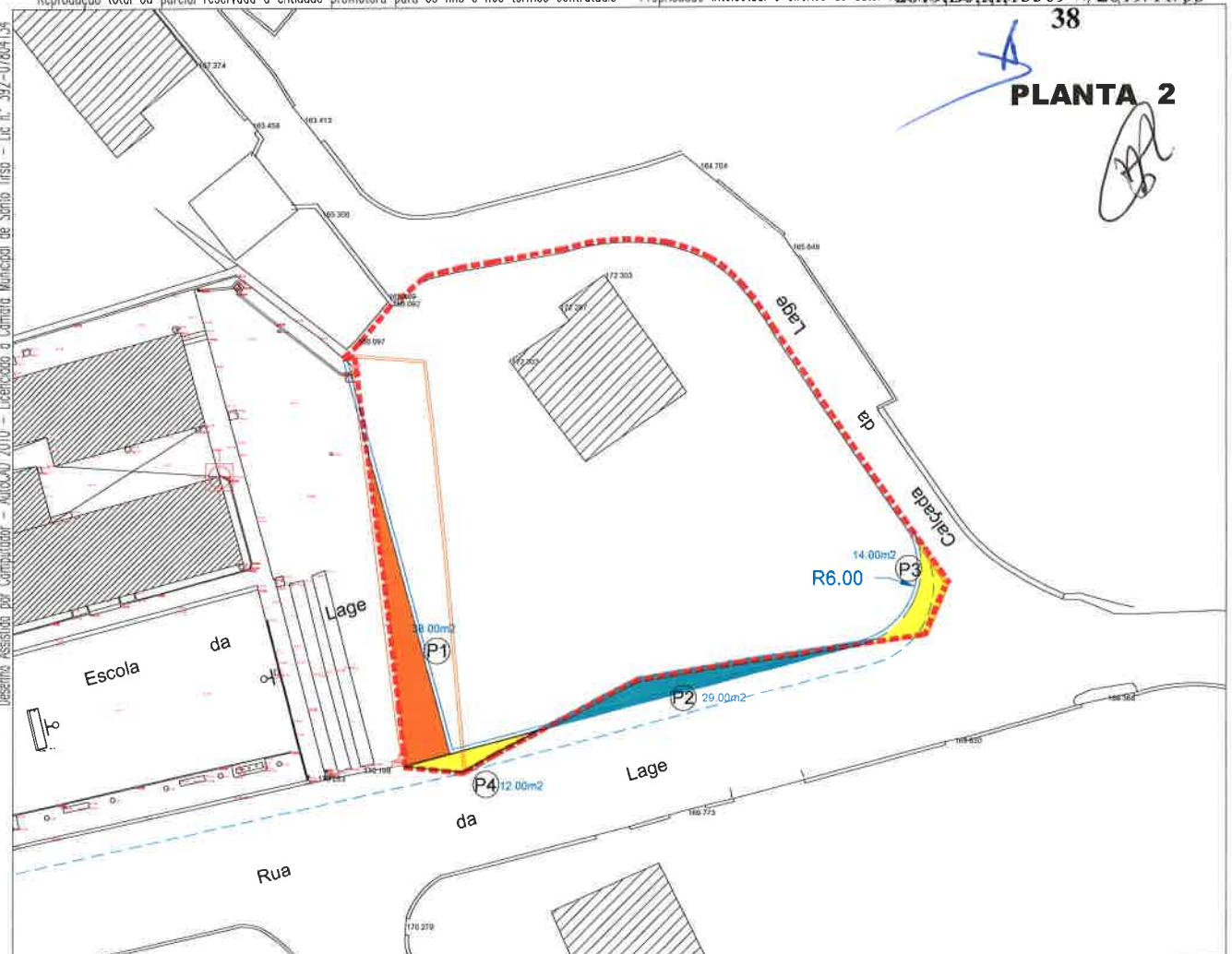
para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal que delibere desafetar do domínio público municipal a parcela de terreno identificada com o número dois na planta anexa, para ser integrada no identificado prédio urbano, para retificação de extremas, com dispensa de consulta pública sobre a decisão de desafetação, face à finalidade da parcela de terreno em causa.-----

Após discussão, as propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

Licença Assinada por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-07804134

38

**PLANTA 2**



**ÁREAS A PERMUTAR**

Perímetro da área do domínio privado  
 Proprietário - Jorge Aureliano Meireles Carvalho ( Parte usufruto de Maria Aurora Meireles Pacheco )

- Parcela 1 - Área do domínio privado a integrar no logradouro da Escola - área: 38.00m<sup>2</sup>
- Parcela 2 - Área do domínio público a integrar no domínio privado - área: 29.00m<sup>2</sup>
- Parcela 3 - Área do domínio privado a integrar no domínio público - área: 14.00m<sup>2</sup>
- Parcela 4 - Área do domínio privado a integrar no domínio público - área: 12.00m<sup>2</sup>

Proprietário da área do domínio público - Município de Santo Tirso

Coordenada Retangular  
 Origem Datum 73  
 (valores expressos em metros)  
 X = -17302,9915  
 Y = 188350,4349

Fecheiro: DA\_JAME - PASTA\_GEBR\_001 - VLARINHO/ESCOLA DA LAGE/Plano\_Cadastral(000000000000).dwt

<p>SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL</p>	<p><b>Departamento de Urbanismo e Ambiente</b></p> <p><b>Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica</b></p>
	<p>REQUALIFICAÇÃO DA EB da LAGE - VLARINHO                  E DO ESPAÇO ENVOLVENTE</p>

Planta Cadastral / Permuta

Localização  
 Rua da Lage e Calçada da Lage

Autor Jaime Carneiro	Rúbrica do autor	Colaboradores	Coordenador
-------------------------	------------------	---------------	-------------

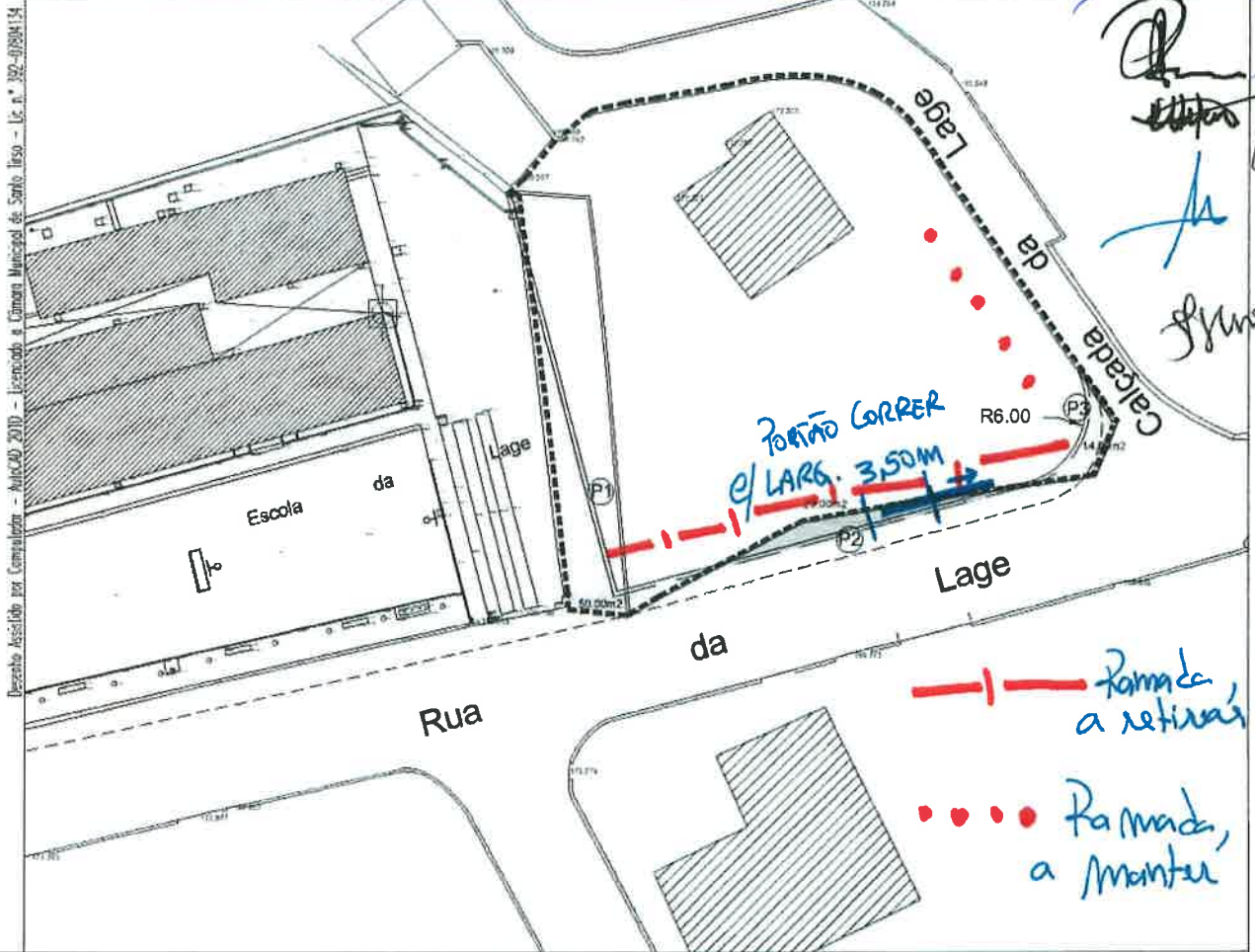
Escala: 1/500



M.026GR

Referência	SGD	Registo	Substituí	Substituído	Data	Folha
					maio 2019	<b>01</b>

Reprodução total ou parcial reservada à entidade promotora para os fins e nos termos contratuais - Propriedade intelectual e direitos de autor reservados nos termos do D.L. 63/85 (14 de Março)



**ÁREAS A PERMUTAR**

[-----] Perímetro da área do domínio privado  
 Proprietário - Jorge Aureliano Meireles Carvalho (Parte, usufruto de Maria Aurora Meireles Pacheco)

Parcela 1 - Área do domínio privado a integrar no logradouro da Escola - área: 50.00m<sup>2</sup>

Parcela 2 - Área do domínio público a integrar no domínio privado - área: 29.00m<sup>2</sup>


Parcela 3 - Área do domínio privado a integrar no domínio público - área: 14.00m<sup>2</sup>

Diferença a favor do Domínio Público - 35.00m<sup>2</sup>

Coordenada Retangular  
 Origem Datum 73  
 (valores expressos em metros)  
 X = -17302,9915  
 Y = 188350,4349



 <p>SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL</p>	<p><b>Departamento de Urbanismo e Ambiente</b></p> <p><b>Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica</b></p>
	<p>REQUALIFICAÇÃO DA EB da LAGE - VLARINHO                  E DO ESPAÇO ENVOLVENTE</p>

Planta Cadastral / Permuta			
Localização Rua da Lage e Calçada da Lage			
Autor Jaime Carneiro	Rúbrica do autor	Colaboradores	Coordenador
Escala: 1/500			
Referência	SGD	Registo	Substituído
		Substituído	Data maio 2019
			Folha 01



M.026GR

Folha: 01 - ANME - PASTA: 63841-003 - MARINHO, ESCOLA DA LAGE, Plano Cadastral de



**10. CANDIDATURA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE - NORTE2020 - OPERAÇÃO NORTE-03-1203-FEDER-000191 - PAVILHÃO MUNICIPAL - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA.-----**

Presente comunicação da Área Metropolitana do Porto, enviada por email de um de outubro findo, registado com o número vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro, a notificar o município que a candidatura a fundos comunitários com o código Operação NORTE – 03 – 1203 – FEDER – 000191 – designada “Pavilhão Municipal” foi aprovada pela Comissão Diretiva do NORTE 2020, por deliberação de vinte e sete de setembro último.-----

O assunto vem informado pela Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão de Financiamentos, conforme informação de vinte e dois de outubro findo, registada com o número doze mil setecentos e quarenta e cinco, da qual consta que a candidatura em causa diz respeito à Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, para a execução da operação no Pavilhão Municipal, e que a candidatura prevê um investimento elegível de 248.237,17 € (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e sete euros e dezassete cêntimos), beneficiando o município de uma comparticipação FEDER no montante de 112.446,73 € (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e seis euros e setenta e três cêntimos), sendo a importância de 135.790,44 € (cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa euros e quarenta e quatro cêntimos) assegurada pelo município de Santo Tirso, tudo conforme condições constantes do Termo de Aceitação de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma, que fica rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de apresentação da referida candidatura e aceitar as condições da sua aprovação.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----





**11. CONSTRUÇÃO DE CIRCUITO PEDONAL NA EM511 – 1.ª FASE -  
PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA  
DAS AVES – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----**

Presente email de vinte e quatro de agosto último, da junta de freguesia de Vila das Aves, registado com o número vinte mil oitocentos e setenta e um, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 102.825,40 € (cento e dois mil oitocentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos), mais IVA, para custear as despesas com a construção de circuito pedonal na EM 511, ação que está incluída no Plano Plurianual de Investimentos do município para o ano em curso.-----

O assunto vem informado pela Divisão de Projetos e Empreitadas, conforme informação de trinta de agosto findo, registada com o número dez mil trezentos e trinta e oito, a comunicar quais os trabalhos que se mostram necessários realizar na obra denominada “Construção de circuito pedonal na EM 511”, e que os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia são aceitáveis, correspondendo a preços correntes de mercado.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando que a obra a executar inclui trabalhos da competência municipal, designadamente infraestruturas de drenagem de águas pluviais e a construção de zonas de circulação pedonal; -----

Considerando que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 117.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias; -----

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para executar aqueles trabalhos. -----

Considerando que compete à câmara municipal, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do artigo 33.º do Anexo I da referida Lei nº 75/2013, preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências para a realização de obras da competência do município e



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

submeter os mesmos à assembleia municipal, para efeitos de autorização. -----

A referida obra consta no PPI de dois mil e dezanove (projeto/ação 2015/I/6), no entanto com uma dotação inicial prevista inferior à da comparticipação a atribuir à freguesia de Vila das Aves. -----

Do contrato a celebrar resulta uma despesa no montante de 61 311,13€ (sessenta e um mil trezentos e onze euros e treze cêntimos, que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2338/2019. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2549/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2874/2019, de vinte e cinco de outubro findo. -----

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal delibere solicitar autorização à assembleia municipal para celebrar com a junta de Freguesia de Vila das Aves o referido contrato de delegação de competências, nos termos da minuta cuja aprovação se propõe, e que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma. -----

No momento da discussão da proposta, o senhor vereador Carlos Alberto Fernandes leu a declaração que consta das subseqüentes duas folhas da presente ata, a qual foi subscrita pelos demais vereadores eleitos enquanto inscritos na mesma lista. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito que vai mandar averiguar as questões referidas na declaração apresentada. Quanto à questão da minuta do contrato de delegação de competências não ter data, disse que foi confirmado pela Dr<sup>a</sup> Adriana a disponibilização de um outro documento, com data. -----

Pela senhora vereadora Andreia Neto foi dito: -----

“Verifica-se uma falta de organização no que se refere à disponibilização dos documentos.” -----

Seguidamente pelo senhor presidente da câmara foi dito: “Registe-se a falta de



organização. Vamos à questão mais política. Quanto às questões técnicas, e como disse, vou mandar ver e, como é óbvio, para o estrito cumprimento da lei. Quanto à questão política, e aqui não estamos de acordo, porque aquilo que os senhores entendem um remedeio, é uma obra que foi dialogada com a junta de freguesia. Fazer esta delegação de competências é, no meu entendimento, ir ao encontro do pretendido por aqueles que foram eleitos pelo povo de Vila das Aves e, portanto, são as pessoas que melhor podem falar em nome do povo de Vila das Aves. Pelo que, se a junta de freguesia entendeu fazer assim, parto do princípio que a maioria dos avenses se reveem naquilo que é a ideia da junta de freguesia.” -----

Pelo senhor vereador Carlos Alberto Fernandes foi dito: -----

“Não considero isto um ato político e, sinceramente, entendo que os avenses merecem uma obra digna de ser feita. A obra é importante para a freguesia, mas não estamos de acordo com o que está a ser feito. O senhor presidente vai-me desculpar, mas também tenho que dizer que muitas vezes, enquanto fui presidente da junta de Freguesia de Vila das Aves, durante doze anos, batalhei pela execução desta obra, muitas vezes por escrito, mas a ser projetada como deveria ser e a ser realizada pela câmara municipal. Considero que está em causa a violação do PDM. Posso estar enganado e ser uma questão de interpretação, mas, de qualquer forma, não vejo isto como uma questão política, mas uma questão prática essencial para os avenses. Há sítios, por exemplo, em que não passam carrinhos de bebés ou cadeiras de rodas. Ainda se vai a tempo de retificar estes e outros erros. E também questiono: como é que a câmara municipal pode dizer a um cidadão que não pode fazer uma obra de certa forma porque viola o PDM e a própria câmara, e mesmo a junta de freguesia, sendo delegada na junta de freguesia a realização da obra, não está obrigada a cumprir o PDM.” -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

“Reafirmo o que disse, que vão ser tomadas em consideração as questões técnicas que aqui foram apresentadas, e no estrito cumprimento não só do PDM, como de todos os regulamentos, como não poderia deixar de ser. Quanto à questão a que chamei política, continuo a achar que sim,

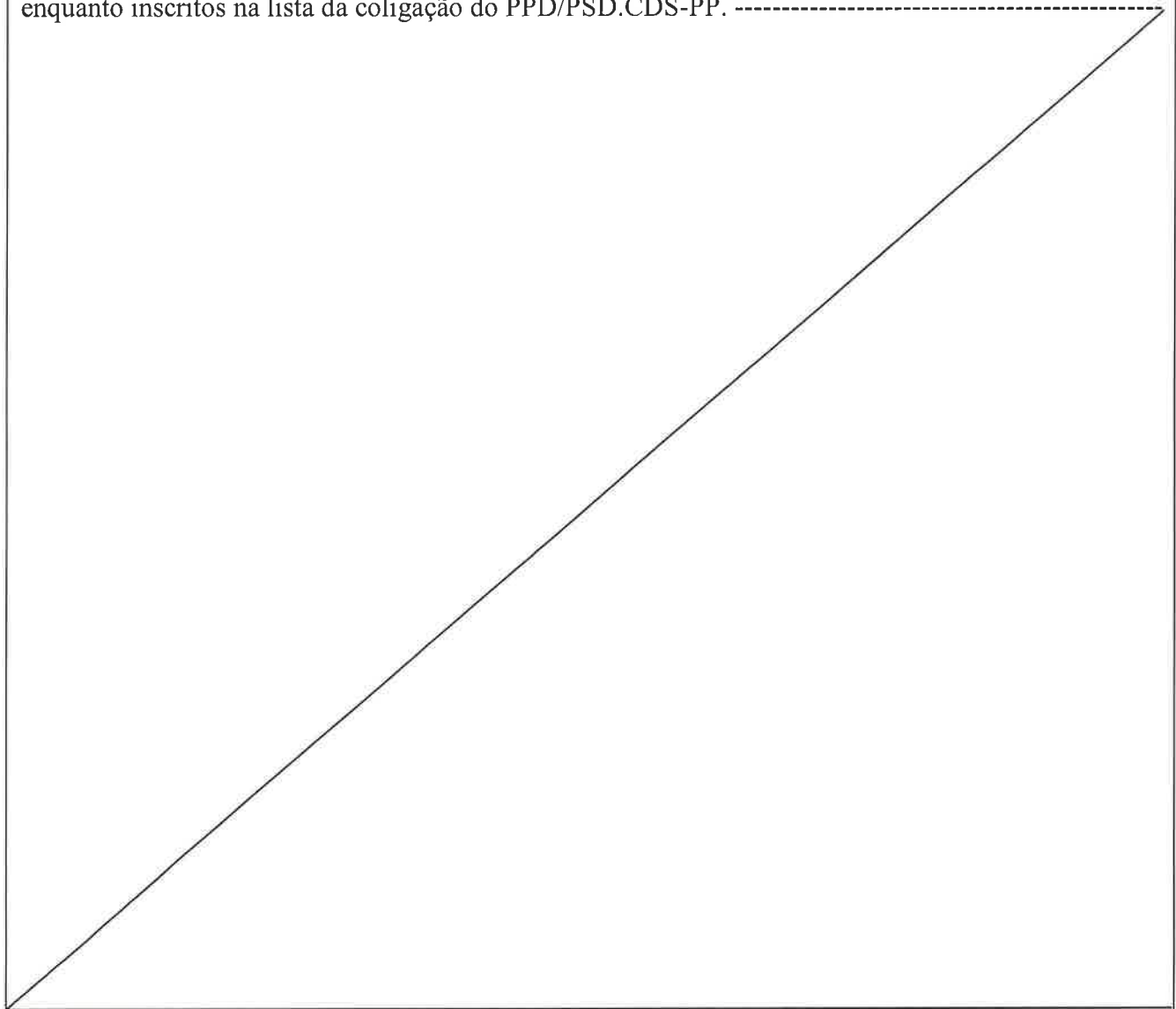


*[Handwritten signature]*

porque se trata de uma questão de divergência, de diferenças de opiniões. Os senhores acham que a obra não devia ser executada pela junta e no nosso entendimento não é assim.”-----

Após a discussão, a câmara municipal deliberou aprovar a minuta do referido contrato de delegação de competências e solicitar autorização à assembleia municipal para celebração do mesmo.

A presente deliberação foi tomada com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----



## Reunião de CMST – 14 de novembro de 2019

### Ponto 11 da Ordem do Dia – Construção de circuito pedonal na EM 511 – Proposta de Delegação de Competências

---

---

1 – A obra referida de construção de circuito pedonal (passeios para peões) foi iniciada em Julho de 2019;

2 – O pedido de SUBSÍDIO está datado de 26 de agosto de 2019, conforme email da Junta de Freguesia;

3 – A obra esteve parada algum tempo, mas está actualmente em execução. Aliás no próprio contrato de delegação de competências aqui apresentado refere na sua Cláusula Quinta que

***“o prazo para a execução da obra objecto deste contrato é de 60 dias, prevendo-se que venha a ter inicio na dia...”***

4 – Mais uma vez, não aparecem nos documentos enviados para esta reunião de Câmara, como neste caso, os “orçamentos” que são referidos no pedido de subsídio da J.F. de Vila das

Aves, bem como o “mapa de trabalhos” que se alude na Cláusula Primeira da minuta do contrato de delegação de competências da CMST;

5 – O PDM refere nas alíneas a),b) e c) do número 2 do art.º 89º e art.º 90º que nas vias pertencentes à rede municipal deve ser garantido um espaço de canal constituído pela faixa de rodagem e faixas laterais, com os seguintes dimensionamentos:

#### **Artº 89, Número:**

**Nas vias classificadas como distribuidoras locais deve ser garantido um espaço canal constituído pela faixa de rodagem e faixas laterais, com os seguintes dimensionamentos:**

- a) - 12,20, sendo 9,00m para faixa de rodagem e 2 X 1,60m para as faixas laterais, quando a via estiver incluída em Espaço Industrial;**
- b) - 10,50m, sendo 6,00m para a faixa de rodagem e 2 X 2,25m para as faixas laterais, quando a via estiver incluída nas categorias de espaço do solo urbano, excluindo a referida na alínea anterior;**
- c) - 9,20 m, sendo 6,00m para a faixa de rodagem e 2 X 1,60 para as faixas laterais, quando a via estiver incluída nas categorias de espaço do solo rural.**

6) – Ora, constatamos que a obra já executada e a que está de momento a ser realizada, a faixa de rodagem tem cerca de 5,40m, mas só está a ser construída uma faixa lateral no sentido

nascente/poente que tem VÁRIAS MEDIDAS. Há faixa lateral para peões com cerca de 1,40m, mas há determinadas zonas onde essa faixa lateral tem apenas cerca de 60 e 90 centímetros,

com a agravante de ainda existirem alguns pontos onde os postes de iluminação em betão reduzem ainda mais esse espaço que tira a possibilidade de poderem circular cadeiras de rodas ou carrinhos de bebés.

7) – Sempre dissemos que estamos de acordo com a delegação de competências para as Juntas de Freguesia. Mas neste caso onde a estrada é municipal – EM 511 – achamos que

esta Câmara e o seu actual executivo, além de estar a VIOLAR o seu próprio PDM está a delegar na Junta de Freguesia de Vila das Aves TODAS as responsabilidades sobre esta clara violação do PDM.

8) – Com que moral a CMST pode obrigar todo e qualquer contribuinte a respeitar o determinado no PDM, quando a própria Câmara Municipal é a primeira a NÃO CUMPRIR com o que

está determinado no seu próprio PDM?

Para terminar, lamentamos o facto de se tentar remediar um problema muito antigo na Vila das Aves, como é a questão da falta de passeio na EM 511, entre a Centro Pastoral e Riba de Ave, ~~de Vila das Aves~~.

Também não entendemos como é que esta obra iniciada em JULHO, não se sabe bem por quem, pois não existe qualquer indicação nesse sentido, vem apenas agora a esta Reunião para

celebração de contrato de delegação de competências da CMST para a J.F. de Vila das Aves, ainda por cima com um prazo de execução de 60 dias e sem constar no PPI – Plano Plurianual

de Investimentos, aprovado na Assembleia de Freguesia de Vila das Aves de 28 de setembro de 2018, onde apenas consta “execução de passeios” com uma verba de apenas 40.000€

Fica assim neste executivo camarário, toda a responsabilidade pela execução desta obra, pelas anomalias apresentadas e, também, pela violação do PDM.

Vila das Aves, 14 de novembro de 2019

Os Vereadores do PPD/PSD



**12. JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO - PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----**

Presente officio de vinte e três de setembro último, da junta de freguesia de Roriz, registado com o número vinte e dois mil novecentos e sessenta e quatro, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 11.960,00 € (onze mil novecentos e sessenta euros), para ajudar a custear as despesas com as obras de pavimentação da rua José Rodrigues de Castro. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Projetos e Empreitadas, conforme informação de vinte e cinco de outubro findo, registada com o número doze mil oitocentos e vinte e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, face à competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à junta de Freguesia da Roriz, no montante de 12.677,60 € (doze mil seiscentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), com IVA incluído, a pagar à medida da execução dos trabalhos. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2555/2019. -----

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2595/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2906/2019, de trinta e um de outubro findo. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



**13. JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS - PEDIDO DE SUBSÍDIO.**-----

Presente ofício de vinte e quatro de agosto último, da junta de freguesia de Monte Córdova, registado com o número vinte e dois mil setecentos e vinte, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 32.754,00 € (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro euros), para ajudar a custear as despesas com as obras de pavimentação dos seguintes arruamentos: Travessa do Monte; Rua da Presa da Ribeira, Rua da Encosta; e Rua Presa D. Fernando.-----

O assunto vem informado pela Divisão de Projetos e Empreitadas, conforme informação de dez de outubro findo, registada com o número doze mil duzentos e cinquenta e três, da qual consta que o valor solicitado é aceitável, considerando os trabalhos a executar e os preços correntemente praticados no mercado para trabalhos da mesma natureza. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, face à competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à junta de Freguesia de Monte Córdova, no montante de 32.754,00 € (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro euros), a pagar à medida da execução dos trabalhos. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2482/2019. -----

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2511/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2815/2019, de vinte e um de outubro findo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





**14. ASSOCIAÇÃO CULTURAL POPULAR BOMBOS E CONCERTINAS "OS CORDOVENSES" - PEDIDO DE SUBSÍDIO.-----**

Presente ofício de vinte e oito de março último, da Associação Cultural Popular Bombos e Concertinas “Os Cordovenses”, registado com o número oito mil oitocentos e oitenta e nove, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a execução do seu plano de atividades para dois mil e dezanove.-----

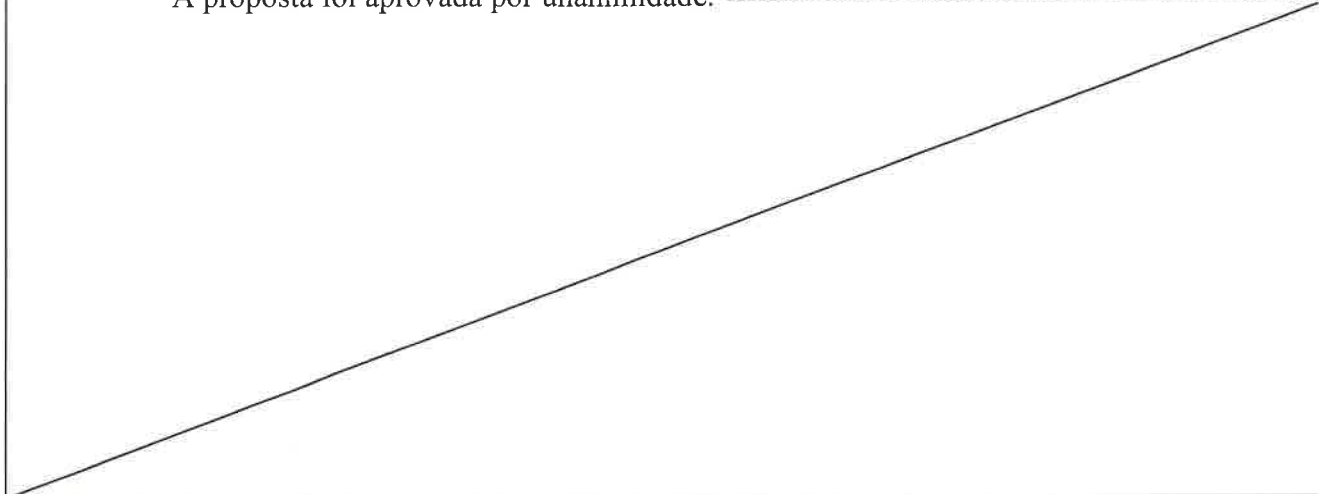
O assunto vem informado pela Divisão de Património e Museus, conforme informação de dezasseis de abril último, registada com o número quatro mil e duzentos, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais.-----

O senhor presidente propôs qua câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à Associação Cultural Popular Bombos e Concertinas “Os Cordovenses” um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros).-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2409/2019.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2548/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2873/2019, de vinte e cinco de outubro findo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----





**15. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA CRISTINA DO COUTO -  
PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AS "FESTAS DE SANTO ANDRÉ". -----**

Presente ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina do Couto, de dez de outubro findo, registado com o número vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de Santo André, que decorrem nos próximos dias trinta de novembro e um de dezembro. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Património e Museus, conforme informação de vinte e nove de outubro findo, registada com o número treze mil e dez, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as referidas festas.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas paróquias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina do Couto da para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de Santo André. -----

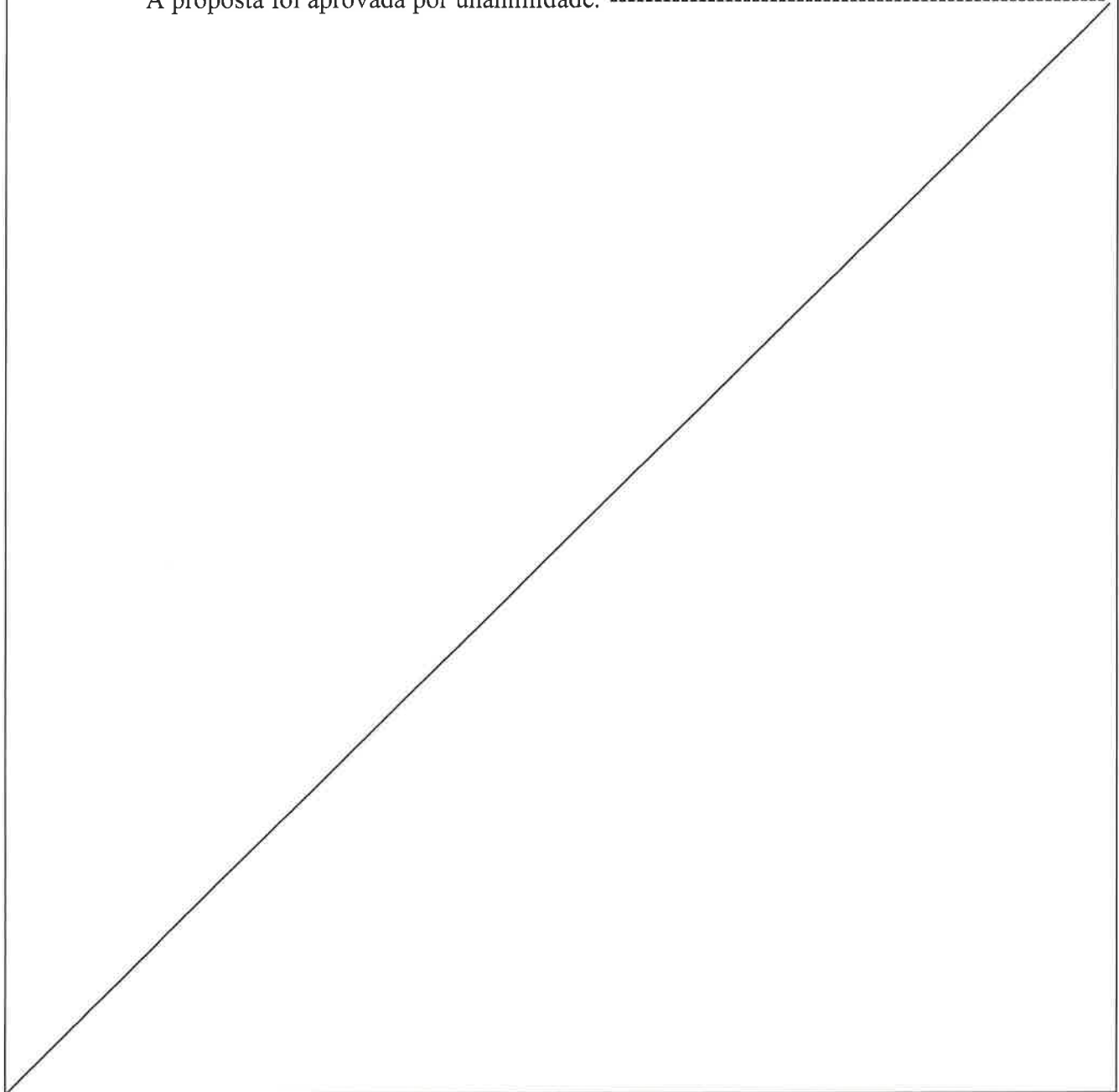
A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2582/2019. -----



*[Handwritten signature]*

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2599/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2914/2019, de quatro do corrente mês de novembro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





**16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TARRIO**

Presente ofício de dezassete de junho último, da associação denominada Associação Desportiva de Tarrío, registado com o número dezasseis mil cento e oitenta e nove, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio da câmara municipal para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número treze mil quatrocentos e vinte e sete, de seis do corrente mês de novembro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Associação Desportiva de Tarrío, tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio institucional da Internet do Serviço Segurança Social Direta, no dia doze do corrente mês de novembro, cuja informação assim obtida tem a validade de seis meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município ao sítio institucional da Autoridade Tributária, na mesma data, e cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses. -----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 700,00 € (setecentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de



Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo V da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 2602/2019. -----

O compromisso inerente à celebração do referido contrato-programa está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2614/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2934/2019, de sete do corrente mês de novembro. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos. -----

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----



*[Handwritten signature]*

**17. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA BANCADA. -----**

Presente ofício de vinte e sete de outubro findo, da associação denominada União Desportiva e Social de Roriz, registado com o número vinte e cinco mil novecentos e trinta e três, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as obras de construção da cobertura da bancada do Complexo Desportivo de Roriz, com um orçamento de 99 979,00€ (noventa e nove mil novecentos e setenta e nove euros). -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação de seis do corrente mês de novembro, registada com o número treze mil quatrocentos e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada União Desportiva e Social de Roriz tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, no dia vinte de setembro último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por de três meses; -----

Considerando que as obras de cobertura da bancada do Complexo Desportivo de Roriz são essenciais para dotar de melhores condições as respetivas infraestruturas desportivas; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) para apoiar a construção da referida obra, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante,



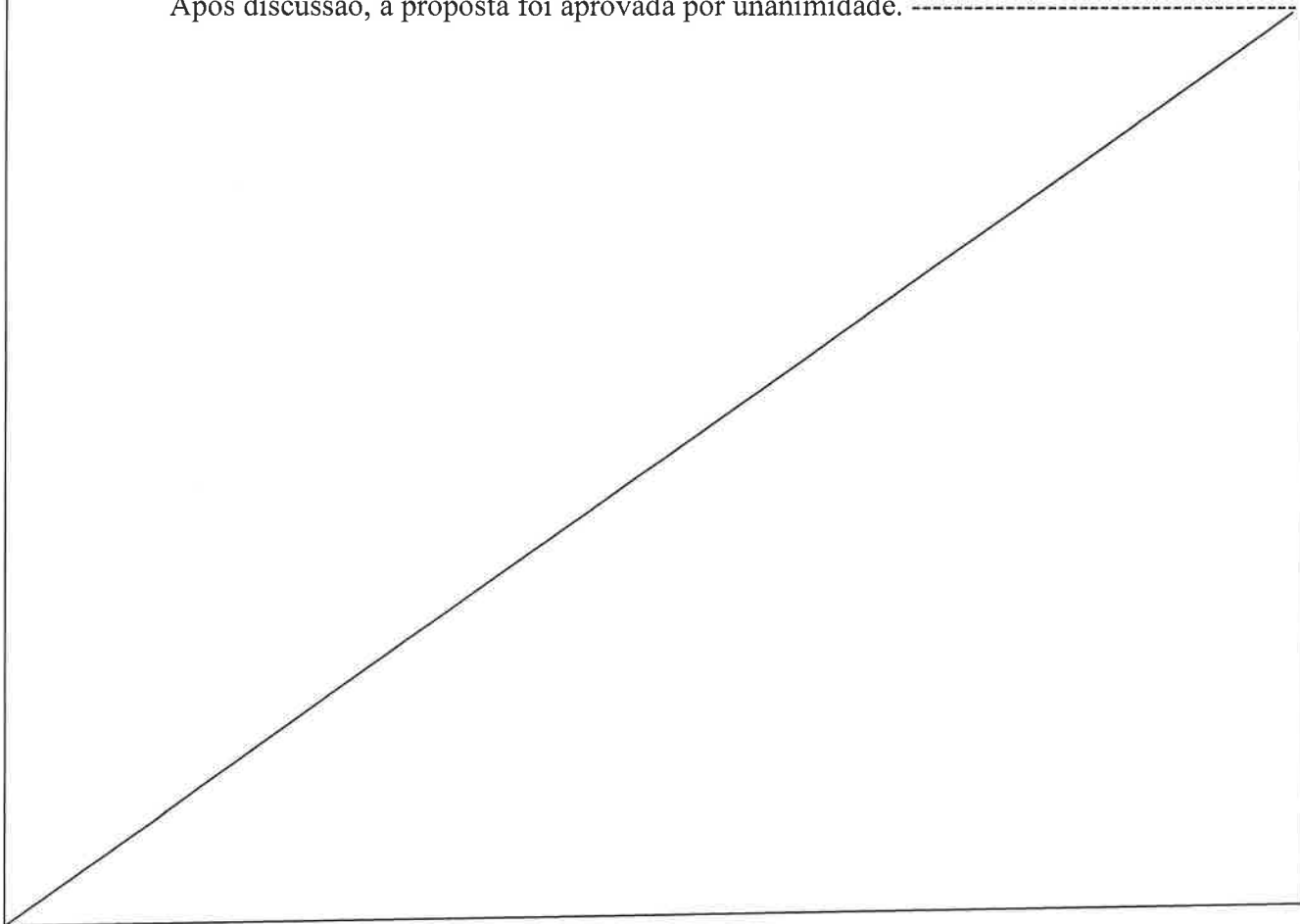
constituindo o Anexo VI da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 2601/2019. -----

O compromisso inerente à celebração do referido contrato-programa está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2628/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2933/2019, de oito do corrente mês de novembro. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos. -----

Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----



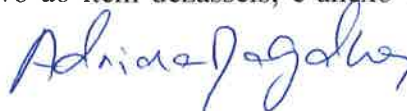


Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

**ENCERRAMENTO.**-----

A reunião foi encerrada em: Quinze horas e trinta e cinco minutos.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem cinquenta e seis folhas, e seis documentos anexos (anexo I, relativo ao item seis; anexo II, relativo ao item oito; anexo III, relativo ao item dez; anexo IV, relativo ao item onze; anexo V, relativo ao item dezasseis; e anexo VI, relativo ao item dezassete) apenas utilizadas no anverso, que eu



funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.



**APROVAÇÃO DA ATA.**-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 28 / 11 / 2019, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas seis ).-----

A Secretária,

